

**CAMPO E ESCRAVIDÃO: OS DESCAMINHOS DO TRABALHADOR RURAL
BRASILEIRO NA CONTEMPORANEIDADE**

Silse Teixeira de Freitas Lemos – UFMA

E-mail: silse@terra.com.br

Débora Aparecida Almeida – UnC

E-mail: almdebora@gmail.com

Márcia Maria Almeida Yoneda – UnC

E-mail: marciayoneda@brturbo.com.br

1. Apresentação do Tema

Em sua conceituação clássica, escravo é o indivíduo que está inteiramente subjogado a um senhor, como propriedade deste. É considerado objeto de um proprietário, sem qualquer tipo de direitos, sem liberdade, sujeito à opressão e à dependência. Trabalha em demasia e sua força é voltada para fins econômicos de seus donos.

A escravidão em cada época apresenta o retrato de uma sociedade: na idade antiga, por conta das guerras, o aprisionamento do inimigo deu lugar à escravidão do opositor, que era obrigado a trabalhar nas atividades denominadas “laborais”, ou seja, nas atividades agrícolas e domésticas dentre outras. Velloso e Fava (2006) afirmam que na Grécia a escravidão ocorria até mesmo por dívida, assim gradativamente em outras civilizações as atividades servis acabaram por transformar os escravos em servos, como assessores das propriedades dos senhores feudais.

O mercantilismo e o sistema colonial transformaram a escravidão em um grande negócio, uma fonte de lucro rentável e barato. Com o capitalismo industrial da idade contemporânea o regime de escravidão tornou-se menos interessante, visto que, determinou o crescimento do mercado consumidor que por sua vez, necessitava de possíveis consumidores, ou seja de potenciais assalariados. O desinteresse pela escravidão

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

fora embasada não somente pelo capitalismo latente, mas também pela Igreja que condenava a manutenção de tal regime. (VELLOSO;FAVA,2006)

No Brasil a abolição da escravidão ocorreu formalmente em 1888, com a promulgação da Lei Áurea, mas infelizmente a fome a exclusão social, a impunidade, a ausência do Estado, a lerdeza do judiciário, as práticas coronelistas, a coisificação da pessoa humana, fazendeiros, empreendimentos agropecuários com financiamento público e redes criminosas : gatos (aliciadores), donos de pensão e tomadores (donos da terra ou arrendatários) continuam escravizando cerca de 25.000 brasileiros. (BELISARIO, 2005;VELLOSO, FAVA, 2006) .

Conforme Vilela e Cunha (1999, p. 35-36)

A questão do trabalho escravo no Brasil, que se imaginava resolvida com a decretação da Lei Áurea no final do século passado, voltou à ordem do dia a partir da década de 1970, quando Dom Pedro Casaldáliga, Bispo de São Felix do Araguaia no Mato Grosso, denunciou pela primeira vez, em uma Carta pastoral de 1971, a ocorrência de pessoas de sua diocese submetidas a regime de trabalho escravo. Essa nova forma de escravidão- cativo temporário – teve seu principal foco na Amazônia e foi estimulada pela política de incentivos fiscais adotada pelo governo, que criou as frentes pioneiras de ocupação.O fenômeno teve início na região centro-oeste - Goiás, Mato-Grosso e Mato Grosso do Sul – e deslocou-se progressivamente para o norte, tendo hoje um eixo forte no sul do Pará.

Foi estabelecido em 1926, pela Liga das Nações (antecessora das Nações Unidas), o primeiro tratado internacional proibindo a escravidão. Seguiu-se, a este, a Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura, adotada pelas Nações Unidas em 1956.

Extinta, no Brasil, a escravatura em sua concepção histórica, bem como, o tráfico formal de escravos, vislumbram-se hoje, ainda, as instituições e práticas análogas à escravidão, que foram catalogadas pela convenção complementar como: escravidão tradicional, escravidão por dívidas, servidão, viúva transmitida por sucessão e várias formas de casamento servil e crianças entregues para trabalhar para adultos.

De todas as formas citadas, a mais difundida no Brasil é a servidão por dívidas, ou seja, os trabalhadores são obrigados a permanecer no local, à mercê de constrangimentos físicos evidentes, amarrados a débitos oriundos de alimentação, vestuário e outros bens básicos que são fornecidos pelo empregador e descontados impiedosamente

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

de seus parcos salários. São trabalhadores enclausurados, em geral, em grandes e médias propriedades rurais e em áreas de garimpo.

Há também, grande concentração de áreas de prostituição, circundando as propriedades acima mencionadas, que mantém a escravidão por dívida, vigilância armada e castigos exemplares para impedir fugas.

Transcrito por Moreyra (1999, p. 30-31), o Relatório de Trabalho Escravo na Fazenda Espírito Santo, indica os perigos a que, ainda, estão expostos os trabalhadores, principalmente nos Estados de grande extensão territorial.

A fazenda Espírito Santo, de propriedade de Benedito Mutram, distante de Xinguara 125 km, está localizada no município de Xinguara ou Marabá, região sul do Pará. OS FATOS. No dia 5/9/89, dezesseis peões foram contratados no hotel pires de Xinguara pelo “gato” conhecido como Chico, para trabalharem na Fazenda Espírito Santo. Dentre eles estavam o trabalhador conhecido como Paraná, de 21 anos, morador no município de Ourilândia (PA), e José Pereira, de 17 anos, filho de João Ferreira de Oliveira e Maria Lucas Pereira Ferreira, residente em Rio Maria – PA. Devido às más condições de trabalho, e às informações de que ali não havia o costume de pagarem, no dia 13/9/89 de madrugada os dois peões tentaram escapar da fazenda. Caminharam todo o dia. Por volta das 20 h foram “cercados” pelo “gato” Chico e três pistoleiros. O gato atirou na cabeça do Paraná, tendo este morte imediata. Sem seguida, os pistoleiros pegaram uma caminhonete que estava escondida no mato, enrolaram o corpo do Paraná numa lona e jogaram no carro. Depois ordenaram ao José que caminhasse. Este recebeu um tiro na nuca, que saiu pelo rosto, abaixo do olho direito; José caiu e fingiu estar morto. Foi também enrolado na lona. Os pistoleiros e o gato discutiram o que fazer com os corpos. Houve a proposta de jogar no rio Vermelho, finalmente resolveram “largar” os corpos na beira da estrada PA 150, nas proximidades da fazenda Brasil Verde, de Luiz Quagliato Filho. Depois que o carro saiu, José conseguiu levantar e desesperadamente procurou socorro na sede desta fazenda. O gerente determinou que um funcionário o levasse até Xinguara, onde às 2 h da manhã do dia 14/9/89, depois de passar por quatro hospitais, José foi internado no hospital Santa Luzia e conseguiu salvar-se após um tratamento intensivo.

A dívida escravizante não se traduz somente em bens materiais “consumidos” pelo próprio trabalhador, em certos casos, ela deriva da “dívida” contraída pelos ascendentes e, no mais humilhante dos casos, ela se transforma em compromisso de lealdade para com o patrão. Assim, trabalhadores ingênuos e iletrados são subjugados pelos interesses de seus empregadores e permanecem, às vezes, irremediavelmente ligados a um poder quase insano, sem que conheçam outra realidade. Consideram o servilismo a única forma de existência possível.

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

O escravo, como objeto, deixou de existir formalmente, porém, ainda é figura viva na concepção de alguns empregadores e, infelizmente, de alguns milhares de trabalhadores que se sujeitam a tratamentos desumanos ante a ausência de outra perspectiva social.

A abordagem exploratória compreende o aprofundamento técnico científico em determinado assunto específico, que no caso reporta-se as questões concernentes a escravidão contemporânea, neste caso o método dedutivo admite para casos particulares verdades tidas como gerais, compactando e contemplando as questões jurídicas como aplicáveis e aceitas nas situações em que concerne ação legal.

Conforme Pasold (2005, p. 113) “ no caso específico do método dedutivo sua utilização sofre um certo condicionamento, do direcionamento que o pesquisador vai conferir ao tema referente que foi anteriormente estabelecido, ou seja, ele tem uma prévia concepção formulativa sobre o objeto de sua investigação.”

O propósito central desta pesquisa é elucidar a importância do cumprimento das leis e enaltecer a veemente ação de órgãos e entidades na luta contra o trabalho escravo, busca-se através da discussão teórica fortalecer a importância de uma condição de vida digna para os cidadãos que ainda estão aprisionados em situações degradantes, que por sua vez, tornam-se até mesmo deprimentes.

Luta-se para que essa voz seja mais um eco em prol daqueles que por muitas e muitas vezes não são ouvidos e não se deixam ouvir. Enfim, que esse eco possa ser uma das vozes que não calam e que acreditam na justiça e na liberdade.

1.1. ESTRUTURA DO ARTIGO

O artigo está estruturado em cinco partes distintas, na primeira parte apresenta-se a introdução, seu contexto, o objetivo central do trabalho e uma breve explanação da abordagem metodológica. Na segunda parte são tratados dos aspectos relevantes e críticos da realidade agrícola brasileira, na terceira parte do trabalho pode-se apreciar a importância da OIT – Organização Internacional do Trabalho no combate ao trabalho escravo no Brasil, também, é evidenciado o trabalho decente como primordial para a prática da

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

responsabilidade social empresarial. Na quarta parte do artigo é discutida a questão jurídica do trabalho escravo e suas implicações práticas além do contexto geral da escravidão contemporânea dos trabalhadores rurais no Brasil. Por fim, conclui-se com as considerações finais e algumas recomendações.

2. Aspectos Críticos da Realidade Agrícola Brasileira

Para melhor compreensão da realidade agrícola brasileira, conforme Silveira (2005, p.45) cabe concluir que :

- a) Há uma ampla variedade de tipos de famílias inseridas na produção agrícola, chamando a atenção à importância - muito salientadas - do trabalho não agrícola entre as pessoas domiciliadas no meio rural; É significativo o peso no emprego agrícola de pessoas e/ou famílias domiciliadas nas cidades; As transferências são expressivas na composição da renda nos agricultores do tipo 2 e 3, coma pobreza estando, em parte, relacionada com a ausência da fonte de renda; A indiferença entre agricultores familiares mais capitalizados e os patronais em termos de renda, uso de tecnologias, integração mercantil e especialização produtiva;É grande a heterogeneidade no universo familiar, em termos regionais, de renda e de características produtivas;É enorme a importância do segmento urbano no consumo e na renda total da sociedade;A presença de marcados perfis regionais de produção, renda e gasto.

Alguns pesquisadores dizem que no Brasil há excesso de agricultores. Ao examinarem as contas dos que dispõem de menos de 100 hectares, notam que nem mesmo um terço tira da lavoura renda familiar superior a 2 salários mínimos. Deduzem daí que metade desses 4,3 milhões estabelecimentos não tem condições de sobreviver. A prova seria a acelerada urbanização que jogou 82% da população nas cidades. Este resultado do Censo de 2000 seria, aliás, a “evidência definitiva” de que os agricultores trocam o campo pelo desemprego e pela violência *do Brasil urbano*. São conclusões temerárias que colidem com a permanência extraordinariamente duradoura desses produtores de pequeno porte por toda a segunda metade do século 20. Nos sete censos agropecuários realizados desde 1950, a participação dos que têm menos de 100 hectares nunca se distanciou de 90% do total dos estabelecimentos, e sempre lhes coube 20% da área. Por isso, antes de aceitar que haja excesso de agricultores, qualquer pessoa seriamente interessada no Brasil rural deve fazer-se pelo menos duas perguntas. Será que a renda agrícola familiar é que determina a capacidade de sobrevivência da espécie? Será que o “grau de urbanização”, tal como é

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

calculado no Brasil, mostra que ex-agricultores estão em marcha para os centros urbanos?
(VEIGA,2001)

A falta de especialização dos agricultores familiares nos reporta a Veiga (2001, p. 27)

Não há dúvida que a renda agrícola familiar pode ser um bom indicador da condição de sobrevivência de produtores especializados, necessariamente sensíveis à queda de preço de sua principal mercadoria. Quando percebem que não podem produzir e comercializar a custo inferior ao preço que obtém, já não lhes resta a chance de promover uma conversão do sistema produtivo. São levados a liquidar os ativos para saldar parte de pesadas dívidas.

A renda dessas famílias não depende apenas da produção de seus pequenos sítios. Sempre buscaram trabalho fora. Sempre exerceram outras atividades que, em grande parte, não pertencem ao setor agropecuário. Por isso, é um engano supor que a renda familiar desse tipo de agricultor coincida com a renda agrícola de seu estabelecimento. Equívoco que se torna ainda mais grave quando diversas transferências públicas reforçam sua capacidade de resistência. Principalmente a aposentadoria garantida desde 1988 pela Constituição, mas também salário-maternidade e bolsa escola, sem falar de dezenas de programas de combate à pobreza rural ou de micro crédito subvencionado. Conforme Veiga (2001, p. 27)

Um indicador do caráter multissetorial da renda dos agricultores é o local de residência. O Censo Agropecuário de 1995/6 mostrou a enorme frequência com que os agricultores não moram no estabelecimento e sim em “zona urbana”. Por exemplo, metade dos agricultores paulistas e goianos tem esse tipo de residência. O mais curioso, contudo, é notar que entre os agricultores familiares essa tendência é inversamente proporcional à renda agrícola. Quanto menos dinheiro se tira da lavoura, maior é a propensão a se morar na sede do município, considerada urbana pelo IBGE. E é justamente essa peculiaridade das estatísticas demográficas brasileiras que alimenta a crença de que a hiperurbanização do país se deve ao êxodo de agricultores.

A análise hermética da agropecuária leva-nos a conclusões precipitadas e incoerentes de pesquisadores vinculados a instituições governamentais, tal é a discrepância , que pouco tendem a contribuir academicamente.Pretender que o setor agropecuário brasileiro tenha rentabilidade européia nos parece uma questão utópica, no entanto, a perspectiva de expansão da agricultura familiar pode corroborar substancialmente para consolidação da agricultura brasileira.

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

Resumidamente pode-se subdividir a estrutura agropecuária empresarial da seguinte forma :

Patronal	Familiar
Completa separação entre gestão e trabalho	Trabalho e gestão intimamente relacionados
Organização centralizada	Direção do processo produtivo diretamente assegurado pelos proprietários ou arrendatários
Ênfase na especialização	Ênfase na diversificação
Ênfase nas práticas padronizáveis	Ênfase na durabilidade dos recursos e na qualidade de vida
Predomínio do trabalho assalariado	Trabalho assalariado complementar
Tecnologias dirigidas à eliminação das decisões de “terreno” e de “momento”.	Decisões imediatas, adequadas ao alto grau de imprevisibilidade do processo produtivo.

Quadro 4 - Estrutura Agropecuária Empresarial

Fonte : Adaptado de Veiga (2001)

Veiga (2001, p. 33) apresenta por fim duas maneiras de enxergar o futuro das famílias pobres rurais

De um lado estão os que privilegiam à eficiência setorial, e preferem tomar como favas contadas que o destino da grande maioria desses pobres rurais será inchar ainda mais a periferia dos centros urbanos, e ali pressionar ainda mais os mercados de trabalho não-qualificado, exatamente onde as perspectivas de desemprego são mais sombrias. De outro, está quem persegue o desenvolvimento do maior número possível de regiões e municípios rurais. Estes preferem pensar que uma parte desses estabelecimentos poderá se consolidar, e atingir o patamar alcançado pelo segmento “Fa”¹, além de simultaneamente, a outra parte se tornar cada vez mais pluriativa, elevando a parte da renda familiar que não depende da agricultura.

Sem dúvida não podemos deixar de enxergar os mais pobres como uma possibilidade de desenvolvimento, é humanamente impossível negar a representatividade dos pequenos municípios para manutenção pecuária e agrícola dos grandes centros urbanos.

O problema central não é a insuficiência de recursos, e sim o seu desperdício ou subutilização. A poupança do país, que atinge cerca de 20% do PIB, não é canalizada para financiar iniciativas de desenvolvimento, e sim para financiar ganhos financeiros, fenômeno caracterizado como esterilização de poupança. O volume de crédito aumentou sem dúvida, atingindo cerca de um terço do PIB em meados de 2006. No entanto, o crédito destinado a financiar iniciativas de desenvolvimento econômico e social é absurdamente baixo, e os juros absolutamente proibitivos. O resultado prático é, por exemplo, que o Sebrae ensina as pessoas a abrir uma pousada, mas o banco exige uma taxa de juros que

¹ Segmento familiar com renda acima da média.

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

inviabiliza a iniciativa. Em outros termos, há uma impressionante subutilização dos nossos recursos financeiros.² Para Dowbor (2006, p. 1-2)

Encontramos uma situação semelhante em termos de recursos de força de trabalho. Temos 180 milhões de habitantes, dos quais 121 constituem a população em idade de trabalho (PIA)³, e destes 93 milhões constituem a população economicamente ativa (PEA). Se tirarmos os 18% de desempregados, chegamos a 76 milhões de pessoas que são as que efetivamente carregam a economia nas costas. Temos assim cerca de 17 milhões de desempregados (critério DIEESE), e outros milhões que poderiam estar participando pois estão em idade de trabalho mas não encontram oportunidades minimamente atraentes. Os empregados formais no setor privado são 27 milhões. Podemos acrescentar o setor público, da ordem de 7 milhões, e chegamos a 34 milhões de pessoas. Entre este número e os 93 milhões da PEA, sem falar dos 121 milhões em idade ativa, temos uma imensa área de pessoas que “se viram”. O balanço realizado pelo IPEA avalia em 51% a dimensão do setor informal no país.⁴ Se acrescentarmos que, além do estoque estrutural de desemprego acumulado, chegam anualmente mais de 1,5 milhão de novas pessoas no mercado de trabalho, e que milhões de pessoas estão empregadas em atividades pouco produtivas como guardas noturnos, empregadas domésticas etc., torna-se óbvio que a subutilização da nossa força de trabalho constitui um dos principais problemas enfrentados pelo país. Não se pode melhorar a produtividade sistêmica da sociedade brasileira com tantos recursos parados.

Infelizmente entre os dez municípios com maior renda agrícola estão seis em que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) já flagrou trabalho análogo à escravidão. Na pesquisa do IBGE são considerados "grãos" os cereais, leguminosas e oleaginosas, tais como soja, milho, arroz, feijão e algodão.

Os seis municípios ficam no Mato Grosso e na Bahia, estados que aparecem, respectivamente, em segundo e terceiro colocados no ranking de libertações de trabalho

² Quando o crédito é utilizado para financiar iniciativas que reduzem gastos, não se caracteriza nenhuma “irresponsabilidade”. Um real gasto em saneamento básico economiza 4 reais em gastos com saúde, permitindo a recuperação com sobras do dinheiro gasto. O problema não está no endividamento, mas no uso produtivo ou não do crédito, permitindo ou não saldar a dívida. Quanto ao eventual impacto sobre a inflação, ver os trabalhos de Ignacy Sachs (Sachs, 2004) e o nosso “Altos Juros e Descapitalização da Economia”, Caros Amigos, Janeiro 2003. O argumento básico é que em condições de capacidade ociosa do aparelho produtivo, a expansão do crédito não gera pressões inflacionárias. Dizer que os bancos mantêm juros altos para proteger a população da inflação não tem sentido.

³ Adotamos aqui o critério internacional que classifica como idade ativa as pessoas entre 15 e 64 anos de idade; o IBGE utiliza uma categoria mais ampla, incluindo na idade ativa as pessoas com mais de 10 anos de idade; no critério do IBGE, teríamos 149 milhões de pessoas em idade ativa (ver PNAD 2004)

⁴ Ver Ipea – *Brasil, o estado de uma nação: mercado de trabalho, emprego e informalidade 2006*, Brasília, 2006, página 337; ver também Lauro Ramos e Valéria Fonseca, *Padrões espacial e setorial da evolução da informalidade no*

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

escravo. A liderança absoluta cabe ao Pará. As fiscalizações ocorridas em São Desidério (BA), Sorriso (MT), Campo Verde (MT), Campo Novo do Parecis (MT), Diamantino (MT) e Barreiras (BA) aconteceram entre 2000 e 2007, e libertaram, no total, 1.272 trabalhadores. (IBGE, 2006)

2. A Importância da Organização Internacional do Trabalho no Combate ao Trabalho Escravo no Brasil

No Brasil, há variadas formas e práticas de trabalho escravo. O conceito de trabalho escravo utilizado pela OIT (2001) é o seguinte : toda a forma de trabalho escravo é trabalho degradante, mas o recíproco nem sempre é verdadeiro. O que diferencia um conceito do outro é a liberdade. Quando falamos de trabalho escravo, falamos de um crime que cerceia a liberdade dos trabalhadores. Essa falta de liberdade se dá por meio de quatro fatores: apreensão de documentos, presença de guardas armados e “gatos” de comportamento ameaçador, por dívidas ilegalmente impostas ou pelas características geográficas do local, que impedem a fuga. Para a OIT (2005, p.39)

Ao mesmo tempo, essas reformas agrárias e de posse da terra, juntamente com a extensão das leis trabalhistas a áreas rurais não evitaram o aparecimento de novos sistemas ou manifestações de trabalho forçado. Além disso, um aspecto essencial de coerção É preciso compreender plenamente as múltiplas formas de trabalho forçado em países em desenvolvimento para propor soluções adequadas. Erradicar o trabalho forçado significará, em parte, romper os laços de servidão que impedem a vítima de receber salários por seu trabalho e participar de algum modo da moderna economia de mercado. Mas significará também criar sistemas de proteção social para conter as forças de mercado que podem levar as pessoas, muitas vezes ex-moradores rurais arrancadas de suas raízes, a novas situações de trabalho forçado nas áreas urbanas. Trata-se, de fato, de um problema de mercado de trabalho que exige muita atenção com vista à adoção de leis trabalhistas e sua efetiva aplicação.

Todas as formas de escravidão no Brasil são clandestinas e difíceis de combater, tendo em vista a dimensão do país, as dificuldades de acesso, a precariedade de comunicação, as limitações de inspeção e as questões legais e institucionais. Segundo a OIT (2005, p. 39)

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE

23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC

Artigos Científicos

Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

Argumenta-se às vezes que a pobreza é uma das causas fundamentais de situações de trabalho forçado e que só sua erradicação total permitirá a extinção de trabalho sob coação. Mas, pelo contrário, a pobreza e a extrema pobreza podem ser também consequência direta de práticas de trabalho forçado. Os membros mais pobres e mais vulneráveis da sociedade podem ser compelidos a trabalhar ou ser levados a fazer dívidas que eles ou mesmo seus descendentes podem achar impossível quitar apesar de longas horas de trabalho árduo. Vêm-se assim num círculo vicioso de pobreza do qual não se podem safar.

Ao reconhecer os esforços brasileiros, e ao buscar dar cumprimento ao disposto nas Convenções n.º 29 e n.º 105 e Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, a OIT e o Governo Brasileiro deram início, em 2002, ao Projeto de Cooperação “Combate ao Trabalho Escravo no Brasil”.

O Projeto OIT de Combate ao Trabalho Escravo tem como objetivo central promover a atuação integrada e fortalecer as ações de todas as instituições nacionais parceiras que defendem os direitos humanos, principalmente no âmbito da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. O Projeto prevê também a reabilitação de trabalhadores resgatados para evitar seu retorno ao trabalho escravo. Como objetivos específicos ressaltam-se :

Criação de um sistema de dados, consolidando informações e proporcionando um diagnóstico mais preciso da realidade brasileira; Realização de campanha de conscientização pública, de mobilização da sociedade e de prevenção do trabalho escravo entre trabalhadores rurais; Elaboração de um plano nacional de combate ao trabalho escravo; Promoção da capacitação dos parceiros, para melhorar a eficiência das ações e fortalecer a capacidade das agências nacionais no combate ao trabalho escravo; Fortalecimento da atual capacidade da Unidade de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho Emprego, com o fornecimento de equipamentos e de recursos para facilitar o deslocamento da equipe de fiscalização para locais de difícil acesso; Implementação de dois programas-piloto de prevenção e reinserção sócio-econômica de trabalhadores resgatados e suas famílias, para dar assistência e promover a geração de renda.(OIT,2007, p.3)

Iniciado em abril de 2002, o Projeto doou ao MTE de um banco de dados sobre trabalho escravo, para que se pudesse conhecer e diagnosticar melhor o problema no

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

país, com a identificação de regiões de incidência, aliciamento, nomes de responsáveis, atividades econômicas envolvidas, reincidência de casos e de trabalhadores.

O Projeto apoiou a realização de duas Oficinas de Aperfeiçoamento Legislativo sobre Trabalho Escravo, as quais produziram documentos com propostas legislativas para aumentar a eficácia no combate ao trabalho escravo. Diversas sugestões das duas Oficinas transformaram-se em projetos de lei em discussão no Congresso Nacional. O Tribunal Superior do Trabalho – TST criou uma Vara do Trabalho Itinerante para julgar crimes de trabalho escravo nas áreas remotas do país.

Todos esses aspectos legais do problema também resultaram num intenso debate sobre a responsabilidade da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho em julgar os crimes de trabalho escravo. No plano internacional, o documento elaborado durante a primeira Oficina foi utilizado como resposta à condenação do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos por crime de trabalho escravo.

Algumas das principais ações do Projeto ocorreram na área de comunicação. Realizamos seminários específicos para jornalistas em Brasília e em São Paulo. Como resultado direto dessas atividades e maior conhecimento da mídia sobre o tema, entre 2001 e 2003, o número de notícias sobre o tema na mídia impressa aumentou em 1.900%. Em 22 de outubro de 2003 foi lançada a Campanha Nacional de Comunicação na Câmara dos Deputados. Coordenada pela OIT a Campanha foi concebida, criada, produzida e veiculada de maneira voluntária por agências de publicidade e veículos de comunicação do País, somando um montante de cerca de US\$ 7.000.000,00 doados à causa sob a forma de veiculação gratuita. (OIT,2005)

3.1 O Pacto da Responsabilidade Social com o Trabalho Decente

A Agenda Nacional de Trabalho Decente define que

O Trabalho Decente é uma condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. Entende-se por Trabalho Decente um trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna. Para a Organização Internacional do

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE

23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC

Artigos Científicos

Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

Trabalho (OIT), a noção de trabalho decente se apóia em quatro pilares estratégicos: a) respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho (liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação); b) promoção do emprego de qualidade; c) extensão da proteção social; d) diálogo social. (BRASIL, 2006, p. 5)

A geração de trabalho decente tende a combater a pobreza e as desigualdades sociais, desta forma, a Agenda possui como prioridades os seguintes itens :

- Gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidade e de tratamento;
- Erradicar o trabalho escravo e eliminar o trabalho infantil, em especial em suas piores formas;
- Fortalecer os atores tripartites e o diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática.

Para o instituto Ethos (2008, p.) é importante frisar que

Os diversos setores da sociedade estão redefinindo seus papéis. As empresas, adotando um comportamento socialmente responsável, são poderosas agentes de mudança para, juntamente com os Estados e a sociedade civil, construir um mundo melhor. Esse comportamento é caracterizado por coerência ética nas ações e relações com os diversos públicos com os quais interagem, contribuindo para o desenvolvimento contínuo das pessoas, das comunidades e de suas relações entre si e com o meio ambiente.

Os processos de acumulação de capital e a forma pelo qual ele é distribuído tem trazido á tona uma percepção cada vez mais complexa, conforme Kliksberg (1998, p. 23-24, grifo do autor).

Amplas linhas de pesquisa e discussão estão girando em torno de uma reanálise em profundidade dos impactos sobre o desenvolvimento de formas de acumulação de capital, até agora não avaliadas adequadamente. considera-se que, junto com os capitais **tradicionais**- o capital natural de uma sociedade, formado por sua dotação de recursos naturais, e o capital construído, formado pelo que produziu (infra-estrutura, capital comercial, capital financeiro, etc) existem outras duas modalidades de capital que requerem uma análise mais detalhada: o capital humano e o capital social. O primeiro refere-se à qualidade dos recursos humanos, e o segundo, com elementos qualitativos como valores partilhados, cultura, capacidade para agir sinergicamente e produzir redes e acordos voltados para o interior da sociedade.

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

As transformações sociais, a má distribuição de renda, os processos globalizatórios e as mudanças de comportamento humano revelam em muitos casos problemas sociais arcaicos e inadmissíveis, desta forma, Colpo (2005, p. 12-13, grifo nosso) afirma que

As evidências demonstram um cenário de crise e de transformações por que passam as relações sociais. Na sociedade brasileira, mergulhada em elevados índices de desemprego estrutural, de pobreza e de desigualdades sociais, vem aumentando o processo de exclusão social. Diante da incapacidade do Estado de gerir com eficiência essas questões, empresas do setor privado, ou também chamado de segundo e o terceiro setores, praticam políticas com o intuito de institucionalizar a responsabilidade social nas empresas de países periféricos ou em vias de desenvolvimento, como o caso do Brasil. Este novo campo de atividades começa a ser explorado por empresas que buscam exercer a responsabilidade social, estando, definitivamente, diante de um novo paradigma que engloba a busca de solução dos problemas sociais, o empenho na melhoria da qualidade de vida e a aposta nas conquistas significativas da cidadania. Para as empresas, questões referentes à sociedade surgem como forma de fortalecer a dimensão social do desenvolvimento. A implantação de programas de responsabilidade social que buscam o desenvolvimento social e a sustentabilidade deve ser alicerçado e estabelecido em um plano de ações sociais internas à empresa. Entretanto, políticas de responsabilidade social com nítido recorte de promoção de equidade para o público interno da organização, com vistas a um desenvolvimento social e geração de cidadania de seus trabalhadores, ainda são recentes no Brasil. Nem todas as organizações mantêm políticas explícitas de promoção de trabalhos decentes, estáveis, justos e dignos e muitas vezes contam apenas com critérios legais nas relações laborais.

Com base na Agenda Hemisférica do Trabalho Decente e da Agenda Nacional do Trabalho Decente o Governo da Bahia saiu na frente conforme informações da OIT (2008, p. 1, grifo do autor)

A agenda de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho (OIT) tornou-se realidade pela primeira vez no Brasil. O governo do Estado da Bahia lançou no dia 6 de dezembro de 2007 a Agenda Bahia de Trabalho Decente, resultado de um amplo processo de construção coletiva. Este é um feito muito importante porque significa a prova palpável de que o conceito de trabalho decente tem apoio internacional sólido e vasto, disse o Diretor Regional da OIT para a América Latina e o Caribe, Jean Maninat.

A Agenda Bahia do Trabalho Decente é uma experiência inovadora que amplia os compromissos assumidos pelo Governo Federal no âmbito hemisférico e nacional à esfera estadual. Trata-se de uma iniciativa pioneira de aproximar ainda mais a agenda de trabalho decente à realidade e às necessidades locais corroborando para um efetivo desenvolvimento social equitativo e digno, em consulta com os principais atores envolvidos em cada um dos

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

eixos temáticos selecionados, tornou-se válida o condicionamento público em prol da população escravizada pelas ações políticas globalizantes e empobrecedoras. Vale ressaltar que “a agenda partiu de um diagnóstico dos principais déficits de trabalho decente no estado, tomando como base os quatro pilares constitutivos dessa proposta: o respeito aos princípios e direitos fundamentais no trabalho, a geração de mais e melhores empregos, a extensão da proteção social e a promoção do diálogo social.”(OIT,2008, p.1)

Durante o lançamento o governador da Bahia Jaques Wagner lembrou que a agenda foi construída a partir do diálogo entre empregadores e trabalhadores e com a participação da sociedade civil, portanto representa o resultado de um processo amplamente democrático e interativo, durante o lançamento da Agenda Bahia do Trabalho Decente informou que o governo baiano pensa em criar um selo do trabalho decente para certificar produtos e serviços de empresas que seguem as regras preconizadas pela nova agenda, isso demonstra o comprometimento público para com as ações sociais e humanas. (OIT, 2008). Com relação ao trabalho decente é notório que

Esse compromisso foi assumido por 174 Chefes de Estado e de Governo reunidos na Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas em Nova York em setembro de 2005. Foi referendado pelos Chefes de Estado do Hemisfério Americano reunidos em Mar del Plata, Argentina, em novembro de 2005, que afirmaram a centralidade do direito ao trabalho na Agenda Hemisférica e o papel fundamental da promoção do trabalho decente para a superação da pobreza e a garantia da governabilidade democrática. Em maio de 2006, durante a XVI Reunião Regional Americana da OIT realizada em Brasília, os Ministros do Trabalho e representantes de organizações de trabalhadores e de empregadores de 23 países da Região Americana reafirmaram o seu compromisso com uma década de promoção do trabalho decente e aprovaram, por consenso, a Agenda Hemisférica de Trabalho Decente. Na mesma ocasião, o Ministro do Trabalho e Emprego do Brasil lançou a Agenda Nacional do Trabalho Decente. (OIT, 2008, p. 1)

Os eixos prioritários da agenda contemplam erradicação do trabalho escravo, erradicação do trabalho infantil, segurança e saúde do trabalhador, promoção da igualdade, serviço público, juventude, trabalho doméstico e biocombustíveis. Cada eixo prioritário contempla o resultado esperado e linhas de ações.

4. A Questão jurídica do Trabalho Escravo e suas Implicações Práticas : A Escravidão Contemporânea dos Trabalhadores Rurais no Brasil

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

A legislação vigente no Brasil, tal qual o artigo 149 do Código Penal , com redação alterada pela Lei 10.803, de 11 de setembro de 2003, dispõe :

Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto : Pena – reclusão de dois a oito anos e multa, além da pena correspondente á violência. § 1º - Nas mesmas penas incorre quem : I – Cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho ; II – Mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. § 2º - A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido : I – contra criança e adolescente; II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.(VELLOSO;FAVA, 2006, p. 271).

Depreende-se do texto legal que a figura torpe perseguida não é a escravidão e sim, o trabalho análogo ao de escravo, ou seja, o direito perseguido não é apenas a liberdade e sim a dignidade da pessoa humana, ligada não só à liberdade física, mas também, aos mínimos direitos constitucionalmente assegurados.

A descrição das irregularidades trabalhistas serve para elucidar a importância da aplicação da lei como forma de coagir novas investidas. Segue abaixo algumas das principais irregularidades com a caracterização da infração trabalhista comumente utilizada pelas autoridades competentes :

<i>Infrações</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Comentários Complementares</i>
Admitir ou manter o empregado sem o respectivo registro no livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, <i>caput</i> , da CLT.	É a regra básica: empregado contratado = empregado registrado.
Efetuar o pagamento do salário do empregado sem a devida formalização do recibo.	Art. 464 da CLT.	Esta medida protege não só o trabalhador, como também o empregador.
Deixar de efetuar pagamento da remuneração ou do abono de férias mediante recibo, até dois dias antes do período de gozo.	Art. 145, <i>caput</i> , da CLT.	O trabalho escravo contemporâneo descarta, completamente os descansos semanais e as férias. Caso extremamente penoso, posto que na escravidão, em sua concepção antiga, os subjugados gozavam de seu descanso semanal.

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

Deixar de consignar em registro mecânico, manual, ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado nos estabelecimentos com mais de dez empregados.	Art. 74, § 2º, da CLT.	Há burla deste dispositivo, também, através de registro indevido de horas trabalhadas.
---	------------------------	--

Quadro 1 – Descrição das Irregularidades Trabalhistas

Fonte : Adaptado de Belisario (2005, p. 59-60)

Embora a tabela acima relacione as irregularidades detectadas pela fiscalização, o trabalho escravo não é caracterizado somente pela ausência de registro e carteira de trabalho assinada. É um conjunto de características que confirmam um regime análogo ao do antigo trabalho escravo, como as más condições de trabalho, a falta de equipamentos de trabalho e proteção, a ausência de condições de higiene, a vigilância armada, a impossibilidade de retorno à cidade de origem e a retenção de pagamentos e documentos.

Além do trabalho forçado, que preenche aos requisitos supramencionados, é sobremaneira preocupante e comum, a existência de trabalhadores em condições degradantes, ou seja, não estão sob a mira de vigilantes armados, mas, sujeitam-se às mais penosas situações ante a necessidade de sustento próprio e de sua família.

São os direitos fundamentais do homem, extirpados em prol do enriquecimento de poucos, não é porque o empregado apresenta extrema necessidade que o empregador tem o direito de utilizar de seu trabalho de forma indigna, submetendo-o a situações impensáveis para qualquer ser humano.

5. Considerações Finais

A questão do trabalho escravo contemporâneo esboça claramente o paradoxo da humanidade na atualidade, por sua vez, não difere de práticas arcaicas e abusivas dos idos de outrora, pelo contrário demonstra que boa parcela de pessoas, não evoluíram e continuam tornando suas práticas desumanas um espaço cruel e injusto, principalmente no

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

meio rural onde a mão-de-obra desqualificada e sem o menor nível de instrução caminha a margem do preconceito e da sobrevivência a qualquer preço.

As mazelas da pobreza e da desarmonia continuam sendo tema de discussão pelo mundo afora, no entanto, são as boas práticas e as ações de desalinho ao sistema de escravidão contemporânea que tem conseguido extirpar a dor de muitas pessoas no Brasil. Infelizmente as mesmas mãos que no labor de seu suor colocam a comida nas nossas mesas, são aquelas que sofrem as piores agressões no ambiente de trabalho, se é que pode-se chamar de ambiente a sela de uma cadeia, cadeia essa que alguns costumam denominar como “alojamento”.

É vergonhoso que em pleno século XXI ainda tenhamos empregadores desalmados e cruéis a ponto de acorrentar pessoas como se fossem súditos, isso nos faz refletir em que tipo de consumo estamos exercendo, quantas vezes compramos produtos oriundos da produção do trabalho escravo, cabe a toda sociedade divulgar a “lista suja” de todas as empresas que estão à margem da vida, sim, porque quem age ou compactua com o trabalho escravo além de criminoso é sombrio. Nada justifica um comportamento escravagista, nem a ignorância, nem a ganância, nem o preconceito, nem a crueldade, não há o que o torne normal e nem muito menos aceitável.

O propósito do presente estudo foi alcançado à medida que esboçou a evolução histórica da escravidão no Brasil na contextualização do tema introdução, a caracterização do universo rural brasileiro esboçando a conjuntura sócio-econômica do homem do campo também se evidenciou a importância da OIT no Combate ao Trabalho Escravo no Brasil demonstrando como a responsabilidade social pode contribuir na efetiva aplicação do trabalho decente ressaltando, por fim, se apresentou a questão jurídica como fator primordial na construção de uma sociedade mais equitativa

É incontestável o papel do agronegócio para o desenvolvimento econômico brasileiro. A balança comercial é aquecida e faz gerar riquezas das quais somos visivelmente dependentes. Esta necessidade, aliada a um rançoso histórico nacional de “senhores de engenho e escravos”, gera um círculo vicioso de proporções aterradoras.

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

O corte definitivo desta bizarra corrente não está próximo. As ações conjuntas, já iniciadas pelo poder público e pela sociedade civil são um bom início, o problema, porém, é que estas, não podem ser ações isoladas, é um conjunto de medidas que indubitavelmente irá combater a ilegalidade e o abuso, quais sejam:

- Repressão, através dos órgãos de fiscalização – Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Polícia Federal;
- Punição, através do Poder Judiciário, aplicando penas exemplares e merecidas, impondo vultosas quantias a título de indenização por dano moral, bem como, aplicando condenações criminais e quem sabe até, a desapropriação das propriedades;
- Medidas preventivas, através de programas de qualificação de mão-de-obra e geração de renda nas cidades de origem dos trabalhadores, de modo a propiciar a fixação do homem em seu município;
- Altos investimentos na educação (talvez a mais promissora das ações), e, não só a educação das crianças e jovens, mas também, dos adultos que vêm engrossando esta triste estatística.
- Sensibilização de todos aqueles que têm responsabilidades quanto ao problema, governo, empregados, empregadores, organizações não governamentais e toda a comunidade de um modo geral, pois unida a sociedade poderá valorizar as empresas que atendem aos requisitos sociais e vetar, nos mais diversos segmentos de consumo, as empresas que perpetuam a prática torpe e cruel, ora atacada.

Por fim, conclui-se que nunca existirão escravos contentes . . .

Referências Bibliográficas

BELISÁRIO, Luiz Guilherme. **A redução de trabalhadores rurais à condição análoga à de escravos** : um problema de direito penal trabalhista. São Paulo : LTr, 2005.

BRASIL. **Agenda Nacional de Trabalho Decente**. Brasília, 2006.

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

COLPO, Caroline Delevati. **Responsabilidade social e trabalho decente no paradigma organizacional.** In : XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 23, 2005, Rio de Janeiro. Anais . . . Rio de Janeiro : Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2005. p 1 – 15.

DALBELLO, Liliane. (Coord.) **Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Universidade do Contestado.** Caçador : UnC , 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Municípios que obtiveram maior renda agrícola com a produção de grãos em 2006.** Disponível em : <http://www.ibge.com.br> Acesso em 08 jan.2008.

INSTITUTO ETHOS. Empresas e Responsabilidade Social. **Pacto Contra o Trabalho Escravo Empresarial.** Disponível em: <http://www.ethos.org.br/>. Acesso em 15 jan. 2008.

KLIKSBERG, Bernardo. **Repensando o estado para o desenvolvimento social: superando dogmas e convencionalismos.** São Paulo: Cortez, 1998.

MOREYRA, Sérgio Paulo. Trabalho escravo nunca mais : introdução. In : VV.AA. (Org.) **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo.** São Paulo : Edições Loyola, 1999.p 11 -34.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. BRASIL. **Trabalho decente nas Américas: uma agenda hemisférica, 2006-2015.** Brasil, 2006. Disponível no Site : <http://www.oitamericas2006.org>. Acesso em 07 jan. 2008.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. BRASIL. Uma Aliança Global Contra do Trabalho Forçado. **Relatório Global do Seguimento da Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.** CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO 93ª REUNIÃO 2005. Relatório I (B). Genebra, 2005. Disponível no Site : www.ilo.org/publns. Acesso em 07 jan. 2008.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Escritório Brasil. **Trabalho Decente.** Disponível em <<http://www.oit.org.br/>> Acesso em 15 jan. 2008.

PASOLD, Cezar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica** : idéias e ferramentas úteis para o pesquisador do direito. 9. ed. Florianópolis, OAB, 2005.

VEIGA, José Eli da, *et alii.* **O Brasil rural precisa de uma estratégia de desenvolvimento.** Brasília: Convênio FIPE – IICA (MDA/CNDRS/NEAD), 2001.

III ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE
23, 24 e 25 de abril de 2009 – Blumenau, SC
Artigos Científicos
Área Temática: Temas Especiais (3) - Desenvolvimento social

VELLOSO, Gabriel; FAVA, Marcos Neves. **Trabalho escravo contemporâneo** : o desafio de superar a negação. (Coord.) São Paulo : LTr, 2006.

VILELA, Ruth Beatriz Vasconcelos; CUNHA, Rachel Maria Andrade. A experiência do grupo especial de fiscalização móvel no combate ao trabalho escravo. In : VV.AA. (Org.) **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo : Edições Loyola, 1999. p. 35-48